



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 691, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE A
TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL NOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, fica autorizada a concessão de reajuste a título de revisão geral anual no percentual de 10,06 % (dez, zero seis por cento) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ferros, 12 de abril de 2022.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal